

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO

Tendo em vista o convênio que objetiva a concessão de estágios curriculares, firmado com a

FOC - FACULDADE OSWALDO CRUZ

de um lado

Razão social: PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Endereço: Av. Manoel Monteiro de Araujo, 1350 Bairro: Parque São Domingos

Município: São Paulo UF: SP Telefone: 11 3622-1246

C.G.C/MF nº 33.306.929/0007-98 CEP: 05113-020

Representado(a) por: Mayara M P Santos Cargo: AN OPERACOES RH PL

Supervisor do Estágio: Marilia FRONTEROTTA DA ROCHA Cargo: AN PCP PL

E-mail: MARILIA.ROCHA@LOREAL.COM

doravante denominada CONCEDENTE.

e do outro

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: BRUNA DARUG LATERZA

Identidade: 392411817 Emissor: SSP

Residente na: Rua Raimundo Pereira de Magalhães

Bairro: Vila Anastácio Município: São Paulo

CEP: 05092040 UF: SP

Aluno(a) matriculado(a) regularmente no curso de ENGENHARIA QUIMICA do(a) FOC - FACULDADE OSWALDO CRUZ, matriculado RA: 2419178, cursando o 9º semestre, denominado ESTAGIÁRIO.

Acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que irão reger este termo de compromisso de ESTAGIÁRIO, que segue também assinado pela FACULDADE OSWALDO CRUZ como interveniente segundo a nova lei nº 11788 de 25/09/08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto:

O presente termo de compromisso estabelece as condições básicas para a consecução de estágio previsto na Lei 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social, profissional e cultural no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Concedente:

2.1 Cabe a CONCEDENTE

- a) Proporcionar ao estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico - cultural e de relacionamento humano no período de Proporcionar ao estagiário treinamento prático de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Av. Manoel Monteiro de Araujo, 1350 - Parque São Domingos, São Paulo/SP - CEP 05113-020

- b) Designar um Supervisor para orientar o ESTAGIÁRIO e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do ESTÁGIO;
- c) Encaminhar para a INTERVENIENTE o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- d) Conceder ao ESTAGIÁRIO uma bolsa no valor de R\$ 1.800,00, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- e) Informar por escrito a FACULDADE OSWALDO CRUZ, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, qualquer interrupção ou término deste termo de compromisso;
- f) Avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO, através do documento próprio, enviado pela FACULDADE OSWALDO CRUZ
- g) Conceder 30 dias de recesso, sempre que a duração do estágio seja igual ou superior a 1 (um) ano. Deverá ainda, conceder o recesso de forma proporcional sempre que o estágio for inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente.
- h) O recesso de que trata o item "g" acima, deverá ser remunerado nos casos em que o estagiário receber bolsa auxílio ou outra forma de contraprestação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do estagiário:**

**3.1 Cabe ao ESTAGIÁRIO:**

- a) Cumprir a programação de estágio, estabelecida pela CONCEDENTE, em comum acordo com a FACULDADE OSWALDO CRUZ;
- b) Observar as normas internas da CONCEDENTE;
- c) Ressarcir à CONCEDENTE eventuais prejuízos;
- d) Elaborar e entregar ao supervisor de ESTÁGIO relatório sobre as atividades realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício:**

O presente termo de compromisso, não gera entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, para quaisquer efeitos vínculos empregatício.

**CLÁUSULA QUINTA – Do seguro acidente:**

- a) Durante a realização do ESTÁGIO, o ESTAGIÁRIO estará protegido contra seguro de acidentes pessoais através da apólice nº 852334 emitida pela Bradesco Vida e Previdência, sob as expensas da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Jornada:**

- a) O ESTAGIÁRIO realizará 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de atividades, de segunda-feira à sexta-feira de 08h às 15hs com 1h de almoço, com o horário a ser acertado de acordo com a grade horária do
- b) Nos casos em que os cursos alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas
- c) Caso a Instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a CONCEDENTE, nos períodos de avaliação reduzirá a carga horária do estágio, pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Av. Manoel Monteiro de Araujo, 1350 - Parque São Domingos, São Paulo/SP - CEP 05113-020

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – Cessação do Termo de compromisso:**

- 7.1 Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente termo de compromisso:
- a) Conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula;
  - b) Não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso;
  - c) Denúncia do convênio por uma das partes.
- 7.2 O presente termo, além da forma prevista no item acima 6.1, poderá cessar, mediante simples aviso escrito, de qualquer das partes, bem como poderá ser prorrogado, mediante entendimento entre todos os contratantes (CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e a 44957) sendo certo que o prazo de vigência do presente termo não excederá dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 8.1 Por ocasião do exercício das suas atividades, o(a) ESTAGIÁRIO (A) obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo, sem se limitar, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas, sobre quaisquer dados, documentos, especificações técnicas e/ou estratégicas, dados relativos a produtos, potenciais produtos, clientela, praças de atuação e público alvo, informações sobre tecnologia, processos, matérias primas, pesquisas, desenvolvimentos, expansão de capacidade produtiva, estratégia de crescimento e ampliação de portfólio, projetos, técnicas, planejamentos estratégicos comerciais, orçamentos, relatórios, balanços financeiros, licenças, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços, listas de fornecedores, informações e experiências (Know how) de toda natureza, principalmente comercial, contábil, financeira, científica, industrial, marketing concernente às atividades, operações e estudos da CONCEDENTE e de suas coligadas.

**CLAUSULA NONA – Proteção de Dados**

- 9.1 Para o adequado cumprimento e execução deste Contrato, e nos limites previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, ou outra que venha a regulá-la ou substituí-la, a CONCEDENTE procederá com o tratamento de dados pessoais do ESTAGIÁRIO, de forma eletrônica e manual, incluindo, mas não se limitando à coleta, acesso,
- 9.2 O Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá na medida e pelo tempo necessário para: (i) o cumprimento das obrigações legais e regulatórias da CONCEDENTE, (ii) o exercício regular de direitos, e (iii) atender seus interesses legítimos, ou de terceiros, de acordo com a legislação aplicável. Os Dados Pessoais do ESTAGIÁRIO serão tratados para finalidades compatíveis com a relação de estágio, incluindo, mas não se limitando ao: cumprimento de obrigações legais, envio de comunicados, concessão e processamento de benefícios, dentre outros compatíveis e decorrentes do contrato de estágio.
- 9.3 O ESTAGIÁRIO reconhece que seus Dados Pessoais poderão ser compartilhados com outras empresas do grupo econômico da CONCEDENTE e seus parceiros comerciais, no Brasil e no exterior, na medida em que seja necessário para cumprimento e execução do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando à elaboração e processamento de folha de pagamento, concessão de benefícios em geral, administração e gestão de banco de dados, e outras finalidades relacionadas. No caso dos benefícios, o ESTAGIÁRIO reconhece que os parceiros poderão receber os dados do ESTAGIÁRIO independentemente da adesão ao benefício específico. As empresas parceiras responsáveis pelo Tratamento compartilhado de Dados Pessoais estarão obrigadas por regras e formas de Tratamento de dados similares às praticadas pela CONCEDENTE, de modo a garantir a segurança e
- 9.4 Ao ESTAGIÁRIO serão garantidos os direitos de informação, acesso e correção dos Dados Pessoais tratados pela CONCEDENTE, bem como o direito de eliminação dos dados nos termos e limites previstos na legislação aplicável.
- 9.5 O ESTAGIÁRIO se compromete a respeitar as obrigações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados e seguir as políticas internas de proteção de Dados da CONCEDENTE, inclusive quanto aos prazos de retenção, no exercício de suas atividades e sempre que em contato com Dados Pessoais.

PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA - Recursos Humanos

- 9.6 O ESTAGIÁRIO obriga-se a informar imediatamente à CONCEDENTE sobre qualquer falha, ou suspeita de falha, na segurança ou integridade dos Dados Pessoais tratados pela CONCEDENTE, devendo o ESTAGIÁRIO prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada pela CONCEDENTE.
- 9.7 O ESTAGIÁRIO também reconhece que seu consentimento livre, expresso e informado poderá ser solicitado para fins específicos de Tratamento de Dados Pessoais, caso necessário, sempre em conformidade com a lei e com as políticas de proteção de dados da CONCEDENTE .

CLÁUSULA DÉCIMA - EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E REEMBOLSO DE DESPESAS

- 10.1 A CONCEDENTE desde o início do teletrabalho, fornece e garante os equipamentos tecnológicos necessários para os estagiários, assumindo a responsabilidade pela sua manutenção, para possibilitar o estágio remoto, bem como disponibiliza cadeiras e apoios para os pés e mãos para uso no teletrabalho aos estagiários que fazem essa solicitação, e fornece instruções sobre as precauções a fim de evitar doenças e acidentes;
- 10.2 A concedente não arca com nenhum tipo de reembolso de despesas e tampouco o pagamento de ajuda de custo proveniente do regime de teletrabalho, haja vista que o(a) ESTAGIÁRIO (A) utiliza a sua rede de internet (infraestrutura tecnológica) para acessar o servidor da CONCEDENTE, tratando-se de despesa ordinária que já é custeada com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

A 44957, interveniente, está de acordo com o disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO e se obriga a acompanhar o ESTÁGIO, através de relatórios a serem emitidos pela CONCEDENTE, ou pelo ESTAGIÁRIO, que servirão para avaliação do grau de aprendizado prático.

Para que produzam os efeitos de Direito, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à FACULDADE OSWALDO CRUZ na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 janeiro de 2023

Mayara M. Perez dos Santos  
Procosa Produtos de Beleza Ltda  
Analista de Operações de RH-  
Recursos Humanos

33.306.929/0007-98  
PROCOSA PRODUTOS  
DE BELEZA LTDA.  
Av. Manoel Monteiro de Araújo, 1350  
Parque São Domingos - CEP 05113-020  
SÃO PAULO - SP

PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

BRUNA DARGUS LATERZA

FOC - FACULDADE OSWALDO CRUZ



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>  
informando o código CRC: 5A3551734332634658344D3D / Página 6 de 6



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da  
Assinatura: 19/01/2023 14:24:58  
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso;  
IP: 177.8.168.216